LEI Nº. 853/2011, de 15 de março de 2011.

"AUTORIZA O REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA"

JAIRO CASARA, Prefeito de Vargem Bonita(SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente **LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), a título de subvenção social à **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VARGEM BONITA(SC),** pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 782/2009, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.324.639/0001-86, situada na Rua José de Alencar, s/nº em Vargem Bonita(SC).

Parágrafo 1º. O valor a ser repassado a título de subvenção social deverá ser utilizado no pagamento de despesas da entidade, inclusive pagamento de pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 2º. A entidade beneficiária deverá depositar o valor da subvenção em conta bancária específica, e prestar contas 60(sessenta) dias após o recebimento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 15 de março de 2011.

JAIRO CASARA
PREFEITO

Registrada e publicada nesta secretaria em 15/03/2011.

JOSÉ RICARDO SELL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.